



## **DESPACHO N.º 92/2024**

### ***Delegado/a de Ano do Curso***

O Plano Integral de Participação Estudantil da Universidade de Évora 2022-2026 (PIPE-UÉ 2022-2026) prevê a criação da figura de Delegado/a de Ano do Curso para os cursos de 1.º ciclo, licenciatura e mestrado integrado (adiante Delegado/a de Ano do Curso) e a definição das suas competências.

A figura de Delegado/a de Ano do Curso é criada com o objetivo agilizar a comunicação entre as/os estudantes de cada ano dos cursos e as estruturas da Universidade e, desse modo, promover a participação estudantil nas suas diferentes dimensões. São competências do/a Delegado/a de Ano do Curso representar os/as estudantes de cada ano do curso e atuar como interlocutor/a entre os/as mesmos/as e as várias estruturas da Universidade.

Assim, determino a criação da figura de Delegado/a de Ano do Curso tendo em consideração o seguinte:

1. O/A Delegado/a de Ano do Curso é eleito/a pelos/as estudantes do respetivo ano do curso por um período de um ano, devendo a eleição realizar-se até ao final da 3.ª semana de novembro de cada ano civil.
2. A eleição é promovida pela respetiva Comissão de Curso ou por um/a docente a quem essa função seja delegada. Todas/os as/os estudantes são elegíveis, podendo haver manifestações de interesse, ou de indisponibilidade, por parte das/os mesmas/os.
3. O resultado da eleição deve ser enviado até final da 2.ª semana de dezembro de cada ano, pela Comissão de Curso aos SAC/DIAE, para posterior publicação em GESDOC.
4. Os/As estudantes eleitas/os que cumpram integralmente o mandato terão direito ao registo da função no Suplemento ao Diploma, devendo essa informação ser registada em SIIUE, no seu perfil de estudante, pela DIAE.
5. A desistência do cargo, ou a impossibilidade de desempenho das funções inerentes ao cargo, deve ser comunicada imediatamente à Comissão de Curso.

A Reitora da Universidade de Évora, em 10 de julho de 2024